

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE MAIO DE 2024.

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Baile do Rubi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás o Baile do Rubi, realizado anualmente, no mês de agosto, no Centro de Cultura, Esporte e Lazer (CEL) da OAB-GO, no município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ 2024.

Virmondes Cruvinel
Deputado Estadual – União Brasil

Amilton Filho
Deputado Estadual - MDB





JUSTIFICATIVA

O presnete projeto de lei objetiva incluir, no Calendário Cívico e Cultural do Estado de Goiás, o Baile do Rubi, realizado, anualmente, no mês de agosto, no Centro de Cultura, Esporte e Lazer (CEL) da OAB-GO, no município de Aparecida de Goiânia/GO.

Tida como a tradicional festa da advocacia goiana, o Baile do Rubi é sempre muito aguardado pelos causídicos goianos que confraternizam e celebram essa profissão indispensável a administração da justiça, nos termo da Constituição Federal.

O Baile do Rubi é marcante na sua gradiosidade e magnitude, e movimenta não só toda a advocacia, mas também serviços diretos e indiretos, movimentando o cenário de eventos, sendo uma das maiores festas realizadas no estado de Goiás.

Assim sendo, com o escopo de reconhecer a importância do evento, a sua inclusão no Calendário Cívico e Cultural do Estado de Goiás é medida que se impõe, em congratulação à advocacia goiana.

Portanto, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a sua importância em prol do devido reconhecimento e maximização da advocacia goiana.

Virmondés Cruvinel
Deputado Estadual – União Brasil

Amilton Filho
Deputado Estadual - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003400380036003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em 20/05/2024 12:19
Checksum: **7C1F41CD78BD6FB752513AEC5A8164D0CEBBB08D85AF07CBC9AF312CB8F89B5A**

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em 20/05/2024 14:36
Checksum: **E5B944FF14F1ABD91B448E890752246ACF0F99C3D9B86630A59851E5B3F2E912**

